



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 171 /2025

EMENTA: INSTITUI O “PAINEL MULHER MARACANAUENSE” PARA SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS SOBRE A SITUAÇÃO DAS MULHERES ATENDIDAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Francisco Ivonaldo Pereira Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, por meio do Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maracanaú o Painel Mulher Maracanauense, com a finalidade de reunir, sistematizar e analisar dados estatísticos periódicos sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas municipais.

Art. 2º O Painel terá como principal objetivo subsidiar estudos e orientar a formulação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero, à prevenção da violência e à garantia de direitos das mulheres maracanauenses.

§ 1º Serão tabulados e analisados os dados relativos a quaisquer formas de violência ou violações de direitos que afetem mulheres, com codificação padronizada e metodologia única entre os órgãos e secretarias municipais.

§ 2º As informações utilizadas serão extraídas das bases de dados das seguintes instituições, entre outras que venham a ser definidas em regulamento:

- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria da Educação;
- Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Conselho Tutelar;
- Casa da Mulher Maracanauense (quando criada);
- Delegacia de Defesa da Mulher;
- Serviços de Ouvidoria;
- Disque 100, Disque 180, e outros canais oficiais de denúncia.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

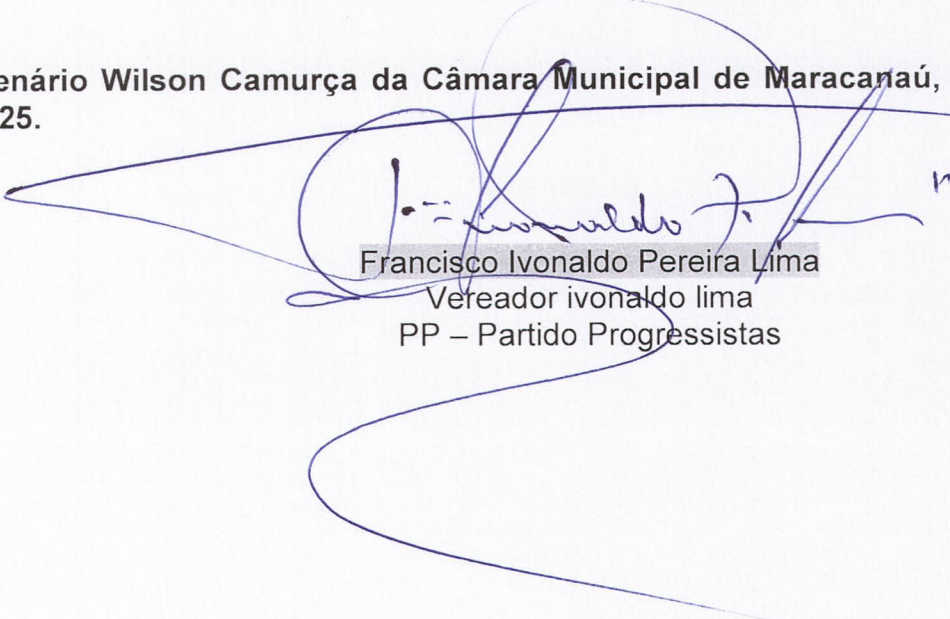
§ 3º A consolidação e divulgação das informações ocorrerão pelo menos uma vez por ano.

§ 4º A metodologia deverá seguir diretrizes técnicas de padronização de coleta, sigilo, análise e publicação, conforme definido em regulamento específico.

Art. 3º As informações consolidadas serão disponibilizadas para a sociedade civil, órgãos de controle, universidades e demais interessados, por meio do site oficial da Prefeitura de Maracanaú e de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, 03 de JUNHO de 2025.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

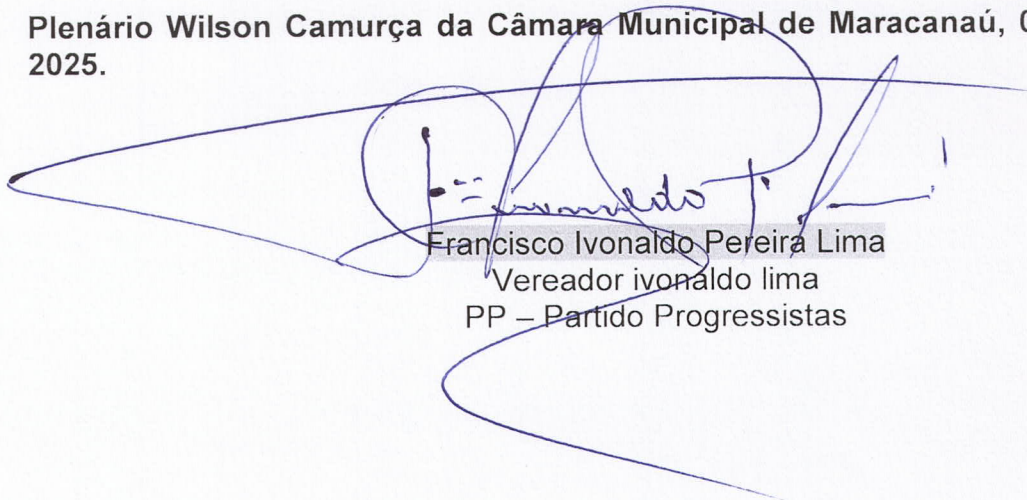
O “Painel Mulher Maracanaense” é uma ferramenta moderna, sensível e necessária para embasar políticas públicas eficientes de proteção e promoção dos direitos das mulheres em Maracanaú. Ao contrário do termo “dossiê”, que pode soar invasivo ou autoritário, a expressão “painel” reforça a ideia de transparência, monitoramento e cuidado contínuo.

Com base em dados reais, integrados e organizados de forma ética, o município poderá:

- Prevenir e combater diversas formas de violência de gênero;
- Diagnosticar falhas nos serviços públicos e propor melhorias;
- Articular ações entre saúde, educação, segurança e assistência social;
- Oferecer suporte técnico à atuação dos conselhos, movimentos e redes de proteção.

Trata-se de uma medida estratégica para garantir que as mulheres de Maracanaú tenham voz, visibilidade e segurança em suas trajetórias de vida.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, 03 de JUNHO de 2025.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador ivonaldo lima
PP – Partido Progressistas